

Lei nº 465 de 8 de
fevereiro de 1962.

Dispõe sobre a abertu-
ra de crédito es-
pecial.

O Prefeito Municipal
de Itaboraí, Estado de
São Paulo:

Faço saber que a
Câmara Municipal
decreto nº 1 e em parci-
lar e promulgo a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto,
na Contadoria Muni-
cipal, um crédito espe-
cial de Cr\$ 300,000,00 (te-
zento mil cruzeiros), des-
tinado a atender às des-
pesas com a admissão
de trabalhadores braçais
contratados, sempre que
os serviços municipais
reclamarem aumento de
pessoal.

Parágrafo único - O valor
do presente crédito será
coberto com os recursos
provenientes do exaço e
arrecadações previstos
para o atual exercício.

Artigo 2º - Esta lei
entrará em vigor na

data de sua publicação,
revogado, as disposi-
ções em contrário.

Decreto (revisão)
de 1960, em 8 de
junho de 1960.

W. G. Chaddad
Diretor Municipal

Revisada e publica-
da nesta secretaria,
na data supra.

W. G. Chaddad
Diretor Municipal